



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Data de Emissão: 22/12/2022

Data de Abertura: 10/01/2023

Horário: 10:00 horas.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **Registro de Preços**, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, **para a contratação de empresa que disponibilize profissional médico(a) veterinário(a) e veículo para seus deslocamentos, para tratar da implantação do SIM-Sistema de Inspeção Municipal nos municípios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis e ainda apoiar os municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis, CIM-Granfpolis nas suas respectivas gestões deste sistema**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Águas Mornas, sito a Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas - SC, CEP 88150-000, fone: (48) 2013-1100, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa que disponibilize profissional médico(a) veterinário(a) e veículo para seus deslocamentos, com o objetivo de implantar o SIM-Sistema de Inspeção Municipal nos municípios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, apoiar as administrações municipais e seus profissionais neste objetivo, fornecendo as condições necessárias à plena realização do contrato com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis (CIM-Granfpolis), conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

1.2 A área de atuação do(a) profissional serão os municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas.

1.3 Propostas superiores ao valor estimado pelo Consórcio Intermunicipal da Região da Grande Florianópolis – CIM-Granfpolis serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal de Águas Mornas, a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

2.3. É facultado ao Consórcio CIM-GRANFPOLIS, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal Águas Mornas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.3.1. A critério do Consórcio CIM-GRANFPOLIS, quando a proposta apresentada pelo primeiro colocado não atender à demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

2.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os serviços serviços.

2.4.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93;

2.5 A Ata de Registro de Preços formalizada será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;

3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5. Cometer fraude fiscal;

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Consórcio CIM-GRANFPOLIS pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio CIM-GRANFPOLIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao **ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame** e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CIM-GRANFOLIS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Findo este prazo e não havendo a regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, a licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII) deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento

através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório;

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.2.1. O Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o recebimento dos envelopes, desde que não tenha sido finalizada a etapa de credenciamento dos demais participantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA
GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIM-GRANFPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIM-GRANFPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, podendo ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II). Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. O prazo do contrato será de um ano, podendo ser renovado por igual período, havendo concordância das partes

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. A empresa deverá também fornecer o veículo para os deslocamentos do(a) profissional, considerando também todos os custos correspondentes como combustível, licenciamento, seguro, manutenção, limpeza e todos os demais inerentes ao seu uso.

7.5. O Consórcio CIM-Granfpolis irá ressarcir, mensalmente, o uso do veículo no valor de R\$ 1,23/km (um real e vinte e três centavos por quilômetro rodado. Este valor poderá ser atualizado, para mais ou para menos, em função da variação do valor do combustível, tomando-se como parâmetro, o valor de R\$ 5,49/litro (cinco reais e quarenta e nove centavos por litro de gasolina) praticado nesta data nos postos de combustíveis de Florianópolis, correspondendo o valor da gasolina a 49% (quarente e nove por cento) do valor do quilômetro rodado.

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, exceto o contido no item

7.5 do presente Edital;

7.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

7.10 Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao cumprimento do contrato com o preço ofertado, durante a sua vigência.

7.11 Semanalmente as partes ajustarão o calendário de visitas, cabendo ao(a) profissional o registro dos deslocamentos realizados e estabelecido em comum acordo com a direção do Consórcio;

7.12 O Consórcio CIM-Grande Florianópolis irá dispor de local adequado em sua sede para que o profissional possa desenvolver adequadamente o seu trabalho de planejamento e organização.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.7 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

8.8 Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.9 O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.10 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.10.1 Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 8.5 e 8.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecerem o objeto deste edital.

8.10.1.1 No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.11.1 A redução do valor global, decorrente da etapa de lances, se dará proporcionalmente em cada item da licitação.

8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 3 deste Edital;

8.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender às necessidades do consórcio o preço será validado e passará para a fase seguinte;

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.19 Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.20 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.20.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.21 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21.2 Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.5 Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3– Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**).

10.4– Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

b) Certidão atualizada do registro do profissional do(a) médico(a) veterinário(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária de seu estado de origem.

c) O profissional colocado à disposição do Consórcio CIM-Granfpolis não poderá atuar como responsável técnico de empresas registradas nos serviços de inspeção nos municípios consorciados e relacionados no Anexo -I do Termo de Referência.

10.5 - Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio não ocupa qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas do governo (Federal, Estadual e/ou Municipal). (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.6 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita,além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível às penas estabelecidasno art. 299 do Código Penal.

10.7 Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CIM-GRANFPOLIS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos

termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.9 Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se fará necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

11.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal Águas Mornas em até 3 dias úteis anteriores a abertura da Sessão, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar;

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Águas Mornas, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos;

12.5 O resultado do recurso será divulgado na Diário Oficial dos Municípios;

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação

ao licitante vencedor.

13 DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, ou ainda, no tocante ao ressarcimento pelo uso do veículo, pago por km rodado e de acordo com a condição estabelecida no item 7.5 deste Edital.

14 DOS PRAZOS

14.1 O prazo para o início dos serviços contratados será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a quitação da nota fiscal/fatura correspondente.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A execução do presente objeto encontra-se definida nos recursos orçamentários do Consórcio CIM-Granfpolis dos exercícios 2022/2023.

17 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão iniciados com a visitação nos estabelecimentos indicados pelos municípios consorciados, a fim de realizar um diagnóstico geral e orientando cada estabelecimento quanto às necessidades de adequação para a obtenção da certificação no Serviço de Inspeção. Caberá ainda ao profissional assessorar aos(as) médico-veterinário(s) oficiais dos municípios no planejamento e controlar a execução de procedimentos, projetos, programas, ações, atividades e operações de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

17.2 Monitorar a aplicação das boas práticas de fabricação e analisar os procedimentos padrão de higiene operacional nos estabelecimentos inspecionados; Realizar o exame ante-mortem e post-mortem das espécies de abate; Executar ações de inspeção da matéria-prima, ingredientes e produtos de origem animal; Aplicar a legislação e normativas pertinentes aos produtos de origem animal; Verificar o desenvolvimento das etapas de recepção, de abate, de beneficiamento, de industrialização, de armazenamento e de transporte dos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;

17.3 Emitir laudos, pareceres e atestados técnicos; Indicar ao(s) médico-veterinário(s) oficiais a necessidade de aplicar sanções, advertências e multas; Indicar ao(s) médico-veterinário(s) oficiais a necessidade de interdições, apreensões e destruições; Executar, de acordo com a necessidade do CIM-GRANFPOLIS, outras atividades de mesma natureza e complexidade previstas em normas legais da profissão e atos normativos relativos à inspeção de produtos de origem animal; Promover a saúde pública e a defesa do consumidor;

17.4 Orientar, apoiar e subsidiar os municípios na estruturação e manutenção dos seus Serviços de Inspeção Municipal. Coordenar a sistematização das informações geradas pelos Serviços de Inspeção Municipal e analisar os dados gerados pelos resultados das atividades executadas, promovendo e controlando a eficácia e efetividade dos Serviços de Inspeção Municipal dos municípios consorciados.

17.5 Mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês a empresa deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo médico(a) veterinário(a) colocado à disposição do Consórcio CIM-Granfpolis.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 A realização da entrega dos materiais objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referência do Edital;

18.5 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.5.1 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

18.6 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.6.1 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

18.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

18.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e aos municípios consorciados não será, em nenhum caso, imputada responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Diário Oficial dos Municípios;

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, pelo e-mail licitacao@aguasmornas.sc.gov.br, ao Pregoeiro, em até 3 (Três) dias úteis anteriores à abertura da Sessão.

18.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.14 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

18.15 Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão;

18.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração de ME/EPP ou MEI.
- j) ANEXO X- Modelo de Procuração com poderes específicos para Licitação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2022.

OMERO PRIM
PRESIDENTE CONSÓRCIO - CIM-GRANFPOLIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa que disponibilize profissional médico(a) veterinário(a) e veículo para seus deslocamentos, para tratar da implantação do SIM-Sistema de Inspeção Municipal nos municípios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis e ainda apoiar os municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis, CIM-Granfpolis nas suas respectivas gestões deste sistema. O contratado deverá obedecer integralmente às especificações e determinações previstas neste Termo de Referência.

2. Justificativa: A região da Grande Florianópolis foi colonizada, principalmente, por emigrantes portugueses, alemães e italianos que transformaram a região em um polo diferenciado, quer seja pela resiliência de seu povo ao enfrentar as vicissitudes de uma terra por ser desbravada, quer seja por preservar e transferir de geração em geração os valores e a cultura de seus antepassados. Juntamente com a língua, a religiosidade, o gosto pela música e a dança, a culinária é um traço forte e vivo destas colonizações, principalmente com alimentos obtidos com produtos de base animal. As carnes, o mel, os ovos, o leite e eventualmente o pescado estiveram presentes nas mesas e nos pequenos negócios que formaram a base da economia local. Muitos produtores, ainda hoje, se valem das feiras semanais ou da comercialização “porta a porta” para comercializarem suas produções.

A implantação do SIM – Sistema de Inspeção Municipal tem por objetivo trazer maior segurança na qualidade destes produtos, buscando melhores resultados também no campo social e econômico. Esta é, portanto, uma proposta alinhada com as metas estabelecidas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS 2030 e uma contribuição relevante para a formação de um território mais sustentável.

Os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada serão desenvolvidos junto aos estabelecimentos que processam produtos de origem animal (leite e seus derivados, pescados, carnes e ovos) e localizados nos municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas.

3. Preço base para a licitação:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Un	Disponibilização de Médico(a) Veterinário(a)	R\$ 10.875,00	R\$ 130.500,00
			TOTAL	R\$ 130.500,00

3.1 O Consórcio CIM-Granfpolis irá ressarcir, mensalmente, o uso do veículo utilizado pelo(a) profissional, no valor de R\$ 1,23/km (um real e vinte e três centavos por quilômetro rodado). Este valor poderá ser atualizado, para mais ou para menos, em função da variação do valor do combustível, tomando-se como parâmetro, o valor de R\$ 5,49/litro (cinco reais e quarenta e nove centavos por litro de gasolina) praticado nesta data nos postos de combustível de Florianópolis, correspondendo o valor da gasolina a 49% (quarente e nove por cento) do valor do quilômetro rodado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1 Os serviços serão iniciados com a visitação nos estabelecimentos indicados pelos municípios consorciados, a fim de realizar um diagnóstico geral e orientando cada estabelecimento quanto às necessidades de adequação para a obtenção da certificação no Serviço de Inspeção. Caberá ainda ao profissional assessorar aos(as) médico-veterinário(s) oficiais dos municípios no planejamento e controlar a execução de procedimentos, projetos, programas, ações, atividades e operações de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

4.2 Monitorar a aplicação das boas práticas de fabricação e analisar os procedimentos padrão de higiene operacional nos estabelecimentos inspecionados; Supervisionar a ação do Responsável Técnico do estabelecimento no exame ante-mortem e post-mortem das espécies de abate; Executar ações de inspeção da matéria-prima, ingredientes e produtos de origem animal; Aplicar a legislação e normativas pertinentes aos produtos de origem animal; Verificar o desenvolvimento das etapas de recepção, de abate, de beneficiamento, de industrialização, de armazenamento e de transporte dos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;

4.3 Emitir laudos, pareceres e atestados técnicos; Indicar ao(s) médico-veterinário(s) oficiais a necessidade de aplicar sanções, advertências e multas; Indicar ao(s) médico-veterinário(s) oficiais a necessidade de interdições, apreensões e destruições; Executar, de acordo com a necessidade do CIM-GRANFPOLIS, outras atividades de mesma natureza e complexidade previstas em normas legais da profissão e atos normativos relativos à inspeção de produtos de origem animal; Promover a saúde pública e a defesa do consumidor;

4.4 Orientar, apoiar e subsidiar os municípios na estruturação e manutenção dos seus Serviços de Inspeção Municipal. Coordenar a sistematização das informações geradas pelos Serviços de Inspeção Municipal e analisar os dados gerados pelos resultados das atividades executadas,



promovendo e controlando a eficácia e efetividade dos Serviços de Inspeção Municipal dos municípios consorciados.

4.5 Mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês a empresa deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo médico(a) veterinário(a) colocado à disposição do Consórcio CIM-Granfpolis.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2022.

OMERO PRIM
PRESIDENTE CONSÓRCIO - CIM-GRANFPOLIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel: (_____) _____ Tel: (_____) _____ Celular:(_____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE : _____

CPF: _____

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Um(a)	Médico(a) Veterinário(a)	R\$	R\$
			TOTAL	R\$

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. _____, _____ de
_____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa
Jurídica)(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Para fins de participação, no Edital Pregão Presencial número 012/2022, a empresa _____ registrada no CNPJ sob o número _____ declara, sob pena de responsabilidade, que seu proprietário e/ou sócio(s) não ocupa(m) qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas de governo (Federal, Estadual e/ou Municipal).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

.....
(assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a
penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em
geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) MUNICÍPIO DE XXXXXXXX (órgão), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx (endereço), neste ato representado pela Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito (a) Municipal de xxxxxxxx (nome e cargo), considerando o julgamento da licitação no Pregão nº _____/_____, Processo Administrativo nº _____/_ para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa que disponibilize profissional médico(a) veterinário(a) e veículo para seus deslocamentos, para tratar da implantação do SIM-Sistema de Inspeção Municipal nos municípios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis e ainda apoiar os municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis, CIM-Granópolis nas suas respectivas gestões deste sistema, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Um(a)	Médico(a) Veterinário(a)	R\$	R\$
			TOTAL	R\$

3 VALIDADE DA ATA

4 . REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o Consórcio CIM-GRANFPOLIS promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio CIM-GRANFPOLIS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.



5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme interesse e conveniência da Administração de cada Município Consorciado.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Prefeito (a) Municipal de xxxxxxxx

CONTRATADA (representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA LICITAÇÃO

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na
rua.....nº....., na cidade de
.....

Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na
(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº
....., neste ato representada por seu sócio gerente/administrador
.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil... ,
profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão
expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade
de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado
civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade órgão
expedidor.....residente e domiciliado na cidade de, na rua
....., nº, Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20...

Outorgante